



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de Junho de 2003



Série

Número 118

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRABRAVA

Alteração do contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Alteração do contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ

Alteração do contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA PONTADO SOL

Alteração do contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anúncio

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio n.º 02/2003

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

QUINTA PIRÂMIDE - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA****ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O
MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

Considerando que, a construção das obras “Rede de Saneamento Básico de São Paulo e São João - Ribeira Brava” e “Rede de Saneamento Básico da Serra D'Água nos principais núcleos habitacionais - Serra D'Água”, incluídas no contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, em 14 de Março de 2003, publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais através da Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, que aprova a orgânica da Direcção Regional do Saneamento Básico.

Ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, é acordado e reciprocamente aceite entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, alterar as cláusulas Terceira e Quinta do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado em 14 de Março de 2003, publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, que passam a ter a seguinte descrição:

Cláusula 3.ª**Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico consoante a natureza da obra a executar, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes ou à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico e pela Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS****ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O
MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS**

Considerando que, a construção da obra “Aquisição e Adaptação do Imóvel destinado ao Mercado Municipal da Vila do Estreito de Câmara Lobos”, incluída no contrato-programa de

cooperação técnica e financeira celebrado, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em 16 de Setembro de 2002 e publicado no JORAM II Série, n.º 184 de 23 de Setembro de 2002, é processado numa 1.ª Fase mediante a apresentação da escritura pública de aquisição do imóvel e numa 2.ª Fase processado mediante a apresentação de documentos contabilísticos visados pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, relativamente às obras de adaptação do imóvel.

Ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, é acordado e reciprocamente aceite entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, alterar a cláusula Terceira do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado em 16 de Setembro de 2002 e publicado no JORAM II Série, n.º 184 de 23 de Setembro de 2002, que passa a ter a seguinte descrição:

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do projecto;
 - b) Mediante a apresentação da escritura pública de aquisição do imóvel, processar o respectivo pagamento, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
 - c) Processar relativamente às obras de adaptação do imóvel, os documentos contabilísticos visados pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no que respeita às obras de adaptação do imóvel:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução do projecto e confirmar os documentos contabilísticos emitidos;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Outorgar a escritura pública de aquisição do imóvel;
 - b) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação do projecto;
 - d) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto,

- e) bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
- f) Fiscalizar a execução do projecto, solicitando para o efeito o apoio técnico da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, de acordo com o disposto neste contrato;
- g) Proceder ao pagamento dos documentos contabilísticos;
- h) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- i) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- j) Colocar, junto do projecto, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- k) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva do projecto.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Arlindo Pinto Gomes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ

Considerando que, a construção da obra "Melhoria da Rede de Abastecimento de Água Potável da Vila do Porto Moniz e Santa - Porto Moniz", incluída no contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Moniz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz, em 14 de Março de 2003 e publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais através da Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, que aprova a orgânica da Direcção Regional do Saneamento Básico.

Ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, é acordado e reciprocamente aceite entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Moniz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz, alterar as cláusulas Terceira e Quinta do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado em 14 de Março de 2003 e publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, que passam a ter a seguinte descrição:

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico consoante a natureza da obra a executar, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes ou à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
 - d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o disposto neste contrato;
 - e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico;
 - f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos

termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;

- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico e pela Câmara Municipal do Porto Moniz.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ, Gabriel de Lima Farinha

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O
MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

Considerando que, a construção da obra “Rede de Esgotos do Concelho - Ramais no Lugar de Baixo, Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar”, incluída no contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ponta do Sol, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em 14 de Março de 2003 e publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais através da Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, que aprova a orgânica da Direcção Regional do Saneamento Básico.

Ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, é acordado e reciprocamente aceite entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ponta do Sol, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, alterar as cláusulas Terceira e Quinta do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado em 14 de Março de 2003 e publicado no JORAM II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003, que passam a ter a seguinte descrição:

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico consoante a

natureza da obra a executar, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.

- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes ou à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
 - d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico, de acordo com o disposto neste contrato;
 - e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico;
 - f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
 - i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através

da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território ou pela Direcção Regional do Saneamento Básico e pela Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL, António do Vale da Silva Lobo

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2003, PARA O FORNECIMENTO DE PÃO PARA ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DA ÁREA DA DELEGAÇÃO ESCOLAR DO CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS

- 1 - Entidade pública contratante: Secretaria Regional de Educação, Avenida de Zarco, 9001-958-Funchal, telefone 291 202 600 e telefax 291 202 609.
- 2 - Objecto do concurso: Fornecimento de pão escolar para as Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da área da Delegação Escolar do Concelho de Câmara de Lobos da Região Autónoma da Madeira:
 - a) Os serviços inserem-se na categoria 15.81.1, subcategoria 15.81.11 conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho de 1998.
 - b) Duração do contrato: O contrato tem início a 1 de Outubro de 2003 e vigora até 31 de Julho de 2004 podendo, no entanto, ser renovado por acordo das partes;
 - c) Renovação do Contrato: O contrato considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano desde que não tenha decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de recepção.
- 3 - Local da Prestação: Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da área da Delegação Escolar do Concelho de Câmara de Lobos - Madeira.
- 4 - As propostas poderão ser apresentadas para parte ou para a totalidade do fornecimento, de acordo com os lotes constantes do Anexo III do Programa de Concurso e a entidade adjudicante reserva-se no direito de adjudicar o fornecimento em parte ou todo.
- 5 - Não são admitidas propostas com variantes ou que apresentem alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 6 - Os concorrentes devem preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico de acordo com as exigências estabelecidas no caderno de encargos e programa de concurso.

- 7 - a) Pedidos de documentação: O processo de concurso pode ser adquirido ou examinado na Delegação Escolar de Câmara de Lobos, sita à Rua S. João de Deus n.º 9-1.º andar, 9300-151 Câmara de Lobos, durante as horas normais de expediente (das 9.00 h às 12.00 h e das 14.00 h às 17.00 h);
- b) Data limite para obtenção de documentação: até ao fim do prazo para apresentação das propostas;
- c) Custo e forma de pagamento da documentação: O custo do processo de concurso é de 25 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como o pagamento dos respectivos custos que será liquidado em dinheiro ou cheque no acto da sua aquisição, devendo ser solicitado na morada referida na alínea a) do ponto n.º 8;
- d) As cópias do processo devem ser enviadas ou entregues aos interessados nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido escrito.
- 8 - a) Local de recepção das propostas: Na entidade e endereço indicado na alínea a) do ponto n.º 7 - Delegação Escolar de Câmara de Lobos.
- b) Data limite de apresentação das propostas: até às 16.00 horas do dia 21 de Julho de 2003.
- c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 9 - Data, hora e local de abertura das propostas de fornecimento: O acto público do concurso realizar-se-á no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, pelas 14.30h, na Delegação Escolar de Câmara de Lobos, sita à Rua S. João de Deus, 9-1.º andar, a ele podendo assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 10 - Critérios de adjudicação: O critério que presidirá à adjudicação será unicamente o do mais baixo preço.
- 11 - Prazo de validade das propostas: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.
- 12 - Caução e garantias: Não é exigida a prestação de caução.
- 13 - Os pagamentos serão efectuados conforme o estabelecido no artigo 5.º do programa de concurso.
- 14 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 15 - Data do envio do anúncio para publicação. O anúncio referente a este concurso foi enviado para publicação no "Diário da República" e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, em 16 de Junho de 2003.
- 16 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P., em de Maio de 2003.

Funchal, em 16 de Junho de 2003.

O CHEFEDO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/06/03, no uso da delegação de competências, prevista

no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal do Infantário "O Moinho", com efeitos a partir de 30 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

TERESAMARIA DOS SANTOS MELIM
MARIA JOSÉ GOIS MENDONÇA RODRIGUES
ANA PAULA AGUIAR MONTEIRO
MARIA DE JESUS FARIA PAIXÃO
IOLANDAMARIAFERREIRADRUMOND
ANAMARIA MELIM JARDIM
ANAMARIAMENDONÇAVIEIRALEÃO
ISABELDAGRAÇA MELIM E MELIM
MARIALÚCIAMELIM
CRISTINAGONÇALINAOLIVEIRANASCIMENTO

Funchal, 2 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Cozinheiro Principal, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Porto Santo, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo com P/E da Camacha - Porto Santo, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

MARIA SUZETE OLIVEIRACAMACHO DE JESUS
GEORGINACABRALDIAS

Funchal, 2 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ALBERTINA DE JESUS FERNANDES, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afectada à Escola Básica do 1.º ciclo com P/E de Lugar da Serra, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, LÚCIA MARIA PEREIRA DE GOUVEIA PESTANA, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afectada à Escola Básica do 1.º ciclo com P/E de Lombo de São João, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 4/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ANA MARIA FERREIRA NOITE, para a categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 4 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 6/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, TÂNIA MARIA ARAÚJO BARRADAS, para a categoria de Técnico de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 6 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, TÂNIA MACEDO DE OLIVEIRACAMACHO FERNANDES, para a categoria de Técnica Superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "D.Livia Nosolini", com efeitos a partir de 6 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

MARIAANGELA GOMES GARANITO
MARIA CONCEIÇÃO PATRICIO CALDEIRA MENEZES

MARIALIDIASANTOS NUNES FERNANDES
SALVINA DE SOUSA
ALDAMARIAFREITAS SANTOS
MARIA BLUETE FREITAS
ALEXANDRAMARIASOUSA FERNANDES TEIXEIRA

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Ti", com efeitos a partir de 6 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

MARIAHELENASANTOS GONÇALVES FERNANDES
NATIVIDADE CONSTANTINA JARDIM ABREU
MENA DAS DORES NÓBREGA RODRIGUES

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/06/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado definitivamente, EUSÉBIO FLÁVIO DA SILVA FREITAS, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, no quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 12/06/03 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Tânia Sofia Gonçalves Silva, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior.

(Isento de Fiscalização prévia pela SRTC).

Funchal, 13 de Junho de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de 11 de Junho de 2003, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 15 de Outubro de 2001, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, e na sequência de concurso interno geral de processo comum, para preenchimento do cargo da Chefe de Divisão de Marketing, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, foi nomeada a licenciada Paula Domitília Gouveia Pereira, aprovada no referido concurso para exercer as funções de Chefe da Divisão de Marketing no citado Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 03/06/11. Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

Funchal, 11 de Junho de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de lima Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 02/06/2003,
- Foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, de JOÃO LUIS NASCIMENTO FERREIRA, na categoria de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas. Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 9 de Junho de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 33/2003
"ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/
S. VICENTE - 2.ª FASE"

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.

- 3 - Local da prestação do serviço: Concelho de S. Vicente - Região Autónoma da Madeira.
- 4 - O contrato terá a duração de 12 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.).
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 18 de Agosto de 2003.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 19 de Agosto de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
 - b) Preço;

- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 18 -
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 17 de Junho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Junho de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 34/2003
"ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104, VILADARIBEIRA
BRAVA 2.ª FASE - TROÇO II"

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.
- 3 - Local da prestação do serviço: Concelho de Ribeira Brava - Região Autónoma da Madeira.
- 4 - O contrato terá a duração de 11 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.).
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 19 de Agosto de 2003.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 20 de Agosto de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
b) Preço;
- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 18 -
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 17 de Junho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 35/2003

“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- 2.ª FASE”

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.
- 3 - Local da prestação do serviço: Concelho da Calheta - Região Autónoma da Madeira.
- 4 - O contrato terá a duração de 12 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.).
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 20 de Agosto de 2003.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 22 de Agosto de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
 - b) Preço;
- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 18 -
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 18 de Junho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso limitado para preenchimento de uma vaga de Chefe de Secção de Assessoria e Planeamento, da carreira e grupo de pessoal de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi afixado na sede do I.H.M. em 2003.03.24;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 6 de Junho de 2003, foi autorizada a nomeação do funcionário Duarte Nuno Aguiar Gonçalves,

na categoria de Chefe de Secção de Assessoria e Planeamento, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM).

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano 2003. Classificação Económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 12 de Junho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

PONTADO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio n.º 02/2003

RECTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA FRENTE MAR DA RIBEIRABRAVA CONCELHO DA RIBEIRABRAVA

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S.A., tendo apurado a existência de algumas incorrecções no processo de concurso acima identificado, cujo anúncio foi publicado no JORAM n.º 102, II Série, de 28 de Maio de 2003, no Diário da República, III Série, 3.º Suplemento, n.º 122, de 27 de Maio de 2003, no Diário de Notícias da Madeira de 20 de Maio de 2003, no Jornal da Madeira de 20 de Maio de 2003 e no Diário de Notícias de Lisboa de 20 de Maio de 2003, deliberou proceder às seguintes alterações:

- 1 - Por lapso não foram incluídos alguns itens na lista de quantidades da arquitectura, pelo que os concorrentes deverão incluí-los nas suas propostas.
- 2 - O prazo para apresentação das propostas, previsto no ponto 6 do anúncio e no ponto 4.1. do Programa de Concurso, é prorrogado de modo a que estas possam ser entregues até às 17H00 do dia 10 de Julho de 2003.
- 3 - No mais mantém-se o texto publicado.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

QUINTAPIRÂMIDE - CONSTRUÇÕES UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01214/20030509;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511226110;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030509
Sede: Travessa da Olaria, n.º 8, Sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Manuel Silva Pereira c. c. Lobélia José Pestana Martins Pereira, comunhão de adquiridos constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma de “QUINTA PIRÂMIDE - CONSTRUÇÕES UNIPessoAL, LDA.”.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de: construção civil; compra e venda de bens imóveis; investimentos imobiliários; carpintaria; restauro de peças de mobiliário; comércio de materiais e equipamentos de construção civil; representações comerciais.

Terceiro
Sede

Um - A sede da sociedade situa-se na Primeira Travessa da Olaria, número oito, sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Dois - Agerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do respectivo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro

Quarto
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota no valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Manuel Silva Pereira.

Quinto
Gerência

Um - Agerência da sociedade dispensada de caução e remuneração ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral

Dois - Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Silva Pereira.

Três - Asociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro - Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

Sexto
Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares na proporção da respectiva quota até o valor de cem mil euros.

Sétimo
Negócios entre o sócio e a sociedade

Para a prossecução do objecto social, fica autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio e a sociedade.

Oitavo
Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento necessários ao seu funcionamento.

Santa Cruz, 29 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)